



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

COMISSÕES PERMANENTES DA CASA
22/08/2022

PROJETO DE LEI Nº 0011/2022

Câmara Municipal de Cabaceiras

APROVADO

Sala das Sessões

05/09/2022

Dispõe sobre programa Jornal Estudantil na rede pública de ensino no Município de Cabaceiras, e dá outras providências.

SECRETARIA

Art. 1º - Fica instituído no município de Cabaceiras o Programa Jornal Estudantil a ser realizado nas dependências das escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo 1º - Cada escola promoverá uma votação entre os discentes a fim de definir o nome do jornal que representará cada instituição de ensino municipal.

Art. 2º - O Programa Jornal Estudantil tem como objetivo a interação entre alunos e professores, promovendo e estimulando a capacidade dos discentes na escrita, leitura, interpretação, raciocínio lógico, cultura e a socialização.

Art. 3º - A implantação do programa ocorrerá por meio de divulgação de matérias escritas ou mídia de vídeo que serão afixadas nos murais das escolas e mediante publicação nas mídias sociais (facebook, youtube, etc) da escola.

Art. 4º - O corpo docente de cada instituição de ensino municipal viabilizará os meios pedagógicos, divulgação e publicação dos textos e matérias jornalísticas realizadas pelos alunos com o auxílio de no mínimo 01 coordenação formada por 3 (três) professores que darão suporte para a formatação, diagramação dos textos e publicação de mídias sociais.

Art. 5º - O jornal tem como objetivo fundamental fomentar matérias do cotidiano dos alunos, de sustentabilidade ambiental, cultural, esportiva, científica.

Parágrafo 1º - Não poderão ser produzidas matérias de cunho ofensivo, desrespeitosas, que denigrem a imagem, apologia ao crime, bullying, chacota ou qualquer outra que ofenda a integridade moral.

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.

CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.

FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)**

Parágrafo 2º - Será essencial ser utilizada uma linguagem simples e de fácil entendimento, de expressão jovial e moderna na produção dos trabalhos e atividades afetas ao programa.

Art. 6º - O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos serão os responsáveis pela implantação e execução do Programa Jornal Estudantil.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Cabaceiras, 18 de agosto de 2022.

WELLINGTON EMERSON DE FARIAS AIRES
Vereador

Justificativa:

Senhor Presidente, colegas vereadores, acreditamos que ao incentivarmos a criatividade, a escrita e o uso benéfico das redes sociais por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, estamos abrindo novos horizontes para estes jovens, e talvez, revelando novos talentos.

Sabemos da importância das mídias sociais e da tecnologia de informação, e entendemos que, a partir do momento que os alunos começarem a usa-las como ferramenta para divulgação de seu dia a dia escolar, passarão a utiliza-las da melhor maneira possível, sendo este o principal objetivo deste Projeto de Lei, além da divulgação das principais matérias das escolas.

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com